

# EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO № 004/2022 PROCESSO № 094/2022

"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRIBUITES DA APAM E SEUS DEPENDENTES HABILITADOS".

## 1 - DA REALIZAÇÃO

O Município de Humaitá/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa, n° 414, centro da cidade de Humaitá/RS, CNPJ n° 87.613.139/0001-99, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Antonio Schwade, no uso de suas prerrogativas legais, **TORNA PÚBLICO** e dá ciência aos interessados que estará procedendo ao credenciamento de empresa e/ou pessoa física do ramo pertinente de serviços odontológicos, a serem prestados para os contribuintes da Associação de Previdência e Assistência Médica (APAM) dos Servidores do Município de Humaitá, no período de **21 de julho de 2022 a 17 de agosto de 2022**, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h, no Setor de Licitações.

## 1.1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

**1.2. Data:** 18 de agosto de 2022

1.3. Horário: às 8h30min

- 1.4. Local: Avenida João Pessoa, nº 414, Centro, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- **1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento dos interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital, junto ao Município de Humaitá, para prestação de serviços odontológicos conforme Anexo IV (Termo de Referência).
- **2.2.** A APAM efetivará as contratações, com base no cadastro de prestadores credenciados, mediante o atendimento ao disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, conforme minuta de contrato.

# 3. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

- **3.1**. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades dos contribuintes, conforme Termo de Referência anexo.
- **3.2.** Mediante Termo Aditivo e, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos ou supressões, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Contratante.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente Chamada Pública todas os interessados que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação, desde que estejam localizados na sede do município.
- **4.2.** As empresas interessadas em participar desta Chamada Pública deverão possuir condições de oferecer à Contratante, a qualidade dos serviços.
- **4.3.** Todos os interessados que se apresentarem para credenciamento na presente Chamada Pública deverão estar cumprindo as normas do Ministério da Saúde e as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal.
- **4.4.** Serão impedidos de participar da presente licitação aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.
- **4.5.** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação numerados sequencialmente e rubricados, em envelope lacrado com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamada Pública n° 004/2022.

- **4.5.1.** No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.
- **4.6.** Os interessados deverão apresentar as credenciais que os habilitem legalmente para representá-los. Quando se tratar de representante credenciado deverá ser apresentada a credencial nos termos do Anexo I, a fim de que possa manifestar durante as reuniões.
- **4.7.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.
- **4.8.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua expedição.
- **4.9.** As certidões de regularidade emitidas via internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- 4.10. A empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, possuir estrutura física, manter consultório no perímetro urbano do Município de Humaitá, atendendo todas as condições e padrões exigidos para a atividade contratada e ainda integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços do presente objeto.

# 5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- **5.1.** Os atendimentos serão prestados no consultório da Contratada, que deverá dispor, no momento do julgamento da habilitação, de todas as condições estabelecidas na legislação vigente, inclusive o acesso específico para as pessoas com deficiência física.
- **5.1.1**. Os usuários poderão optar pelo local de atendimento de acordo com sua conveniência.
- <u>5.1.2.</u> Os horários e dias de funcionamento da Contratada deverão ser, no mínimo, no horário comercial de segunda à sexta-feira, também atender 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para urgências e emergências.

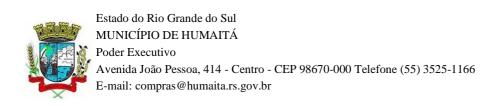
## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

### 6.1. O envelope deverá conter a documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

- a) Estatuto, contrato social e suas alterações, ato constitutivo, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, que conste dentro de seus objetivos a prestação dos serviços indicados no presente Edital, conforme Artigo 28, da Lei 8666/93 e suas alterações e cópia de CPF dos sócios;
- b) Inscrição do CNIS ou PIS;
- c) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde no âmbito do Município de Humaitá;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), quando for o caso;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND-INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, estadual e federal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- h) Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado do nome e qualificação em papel timbrado, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8666/93;
- i) Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- k) Alvará de Funcionamento, de Localização; Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- I) Comprovante de habilitação em curso superior do profissional que irá realizar os atendimentos e Registro no Conselho Regional respectivo;
- m) Anexo I e Anexo II.

## 7. DO JULGAMENTO

- **7.1.** A Comissão analisará e julgará a documentação contida no item 6, e proclamará resultado das empresas inabilitadas e habilitadas para integrar o cadastro da APAM, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.
- **7.2.** A divulgação do resultado da habilitação será feita na sessão de julgamento.



- **7.3.** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- **7.4.** As instituições que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido no item 6 deste Edital, serão vistoriadas por representantes da APAM deste município, para verificar se estão aptas para o funcionamento.

#### 8. DOS RECURSOS

Os recursos e prazos seguirão o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei 8666/93, e suas alterações.

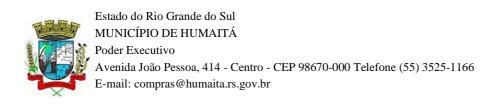
- **8.1.** Dos atos da Comissão de Julgamento cabem:
- I Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do proponente;
- b) anulação ou revogação da Chamada Pública.
- **8.1.1.** A intimação dos atos referidos no inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os atos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes todos os proponentes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavratura em ata.
- 8.1.2. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, deste subitem terão efeito suspensivo.
- **8.1.3**. Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.1.4.** O recurso será dirigido à Presidente da APAM, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- **8.2.** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
- I Serem digitados e devidamente fundamentados;
- II Serem assinados por representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

## 9. DO DESCADASTRAMENTO DO CREDENCIADO

- **9.1.** Durante a vigência do cadastramento o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a APAM.
- **9.2.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:
- I Advertência por escrito;
- II Suspensão temporária do seu cadastramento; e
- III Descredenciamento.
- **9.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descadastramento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à APAM. O pedido de descadastramento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

#### 10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base na Lei de Licitações (Lei n° 8.666/93).
- **10.2.** A contratação será de acordo com as necessidades do Gestor e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica de Saúde (Lei nº 8.080/90) e a Lei Orgânica do Município de Humaitá.
- **10.3.** Os quantitativos informados pelo prestador na Proposta, ofertados serão tomados como limites **máximos** de referência quando da contratação.
- **10.4.** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços ofertados, mas a quantidade necessária para atender a demanda dos contribuintes da APAM.
- **10.5**. A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.
- **10.6.** São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.



#### 11. DA VIGÊNCIA

- **11.1.** O prazo de vigência deste contrato para execução dos serviços enunciados neste edital **será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n° 8.666/93).
- **11.2.** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da APAM.

# 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

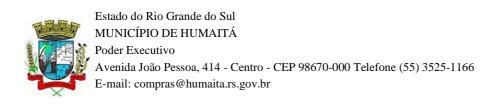
- **12.1.** A despesa decorrente das futuras contratações correrá por conta da dotação orçamentária, do orçamento vigente e, nos demais exercícios:
- 03.03 Assistência dos Servidores Municipais APAM
- 2004 Manutenção das atividades da APAM
- 33.90.36.30 Serviços Médicos e Odontológicos; Despesa: 32
- **12.2.** Os recursos financeiros, objetos desta chamada pública, ficam vinculados a disponibilidade de recursos financeiros repassados da APAM.
- **12.3.** A continuação da prestação de serviços, nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da APAM.

#### 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **13.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados mediante apresentação da relação de acordo com a tabela de valores anexa (ANEXO IV), bem com a relação nominal do paciente e servidor (quando for dependente), após apresentado tal relação a Presidência da APAM fará a autorização do pagamento que poderá ocorrer em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.
- **13.1.1.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- **13.1.2.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93 será concedida a alteração do contrato, mediante prévio requerimento da CONTRATADA, a qual deverá comprovar, de forma documental o motivo da alteração.
- **13.2.** Após realizado o procedimento e o cálculo do valor, conforme a tabela, o contribuinte pagará o equivalente a 20% do total, diretamente ao prestador do serviço, e o restante (80%), serão pagos de acordo com o item 13.1.
- 13.3. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação da nota fiscal de serviço eletrônica.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A participação na presente chamada implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **14.2.** Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos no Anexo IV, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis.
- **14.3.** Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.
- 14.4. A lista com os prestadores credenciados, será publicada no site, publicações legais do Município.
- **14.5.** É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Jornal de Circulação local, no site <a href="www.humaita.rs.gov.br">www.humaita.rs.gov.br</a>; não podendo alegar desconhecimento dos atos;
- **14.6.** O interessado é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.
- **14.8.** O prazo para impugnação do presente Edital será de cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- **14.9.** Os interessados poderão obter cópia do Edital no setor de licitações ou na página <u>www.humaita.rs.gov.br</u> (licitações), ou ainda em horário de expediente, junto a sede da Administração Municipal, sito Av. João Pessoa, n° 414.

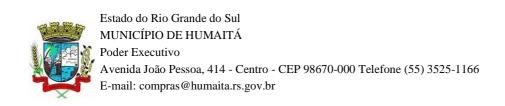


# 15.10. Anexos do Edital Chamada Pública:

- I Carta de apresentação dos documentos de habilitação;
- II Proposta de credenciamento;
- III Minuta (Termo de credenciamento);
- IV Termo de Referência.

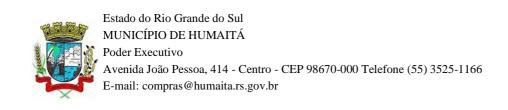
Humaitá/RS, 21 de julho de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE Prefeito Municipal



# ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Humaitá/RS								
Chamada Pública nº 004/2022								
		CNPJ	Nο			situada	(empresa)	na
				neste	ato	represe	entada	por
	, (qualificaç	ão e er	ndereço	do representan	te) abaixo as	ssinado, de	clara:	
1. Que assume	inteira responsabi	ilidade	pela au	itenticidade de t	odos os doci	ımentos ap	resentados;	
2. Sob as penal	idades cabíveis, a	inexist	ência c	e fatos que poss	am impedir	a sua habil	itação na lici	tação
em causa e que tem pleno co condições.	nhecimento de t	odos c	s aspe	ctos relativos a	ela e conc	orda plena	amente com	suas
<b>3.</b> Que não pos	sui em seu quadr	o de p	essoal	empregados me	nores de 18	(dezoito) a	anos, em tral	oalho
noturno, perigoso ou insalubre	e de menores d	de 16 (	dezess	eis) anos em q	ualquer trab	alho, salvo	o na condiçã	io de
aprendiz, a partir de 14 (quatorz	e) anos;							
Local e Data								
Assinatura do Responsável ou Re	presentante Lega	l.						



# **ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Através	do presente, a empresa			inscrita	a no C	NPJ ou CPF nº			_, c	om sede
na ru	ıa	,	número			, compleme	nto		,	bairro
	, na cidade de			, vem pro	opor c	credenciament	o para	realização	de	serviços
odontol	ógicos, conforme descrito no edital	l de Cl	hamada	Pública nº .	/2	2022, compree	ndendo	valores d	о Те	ermo de
Referên	cia (Anexo IV).									

riererer.	cia (Allexo IV).			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR
	-		UNIT.	TOTAL
01	Consulta (uma anual)	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
02	Rest. de uma face em amálgama de prata ou resina composta	05	R\$ 125,00	R\$ 625,00
03	Restauração em resina foto uma face	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
04	Restauração em resina foto duas faces	90	R\$ 162,00	R\$ 14.580,00
05	Restauração de três faces em amálgama de prata ou resina composta	240	R\$ 205,00	R\$ 49.200,00
06	Anestesia dentária	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
07	Selante de fossas e fissuras por elemento. OBS: Somente nos primeiros e segundo molares permanentes e pré-molares permanentes até a Idade de 14 anos	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
08	Tratamento de canal - um canal tratado e obturado inclusive pulpectomia	15	R\$ 536,00	R\$ 8.040,00
09	Tratamento de dois canais - tratados e obturados inclusive pulpectomia	15	R\$ 647,00	R\$ 9.705,00
10	Tratamento de três canais - tratados e obturados inclusive pulpectomia	10	R\$ 955,00	R\$ 9.950,00
11	Extração com curetagem - alveotomia e sutura	20	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
12	Extração de dente semi incluso com comprovante de RX	09	R\$ 323,00	R\$ 2.907,00
13	Drenagem de abcesso intra-oral	08	R\$ 95,00	R\$ 760,00
14	Tartarotomia - por arcada	220	R\$ 162,00	R\$ 35.640,00
15	Curetagem sub-gengival - por elemento	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
16	Radiografia periapical	90	R\$ 31,00	R\$ 2.790,00
17	Radiografia bitte-wing	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
18	Dentadura total ou parcial sem grampo fundido com dentes importados	25	R\$ 1.911,00	R\$ 47.775,00
19	Conserto dentadura a frio	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
20	Reposição simples de dente ou conserto simples	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
21	Reposição ou substituição de dente: em caso de moldagem um elemento	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
22	Reposição ou substituição de dente: em caso de moldagem: mais de um elemento (por dente)	08	R\$ 91,00	R\$ 728,00
23	Coroa de jaqueta em acrílico ou pivô	30	R\$ 647,00	R\$ 19.410,00
24	Núcleo ou munhão	26	R\$ 530,00	R\$ 13.780,00
25	Prótese parcial removível - grampos fundidos de um a quatro elementos	16	R\$ 1.912,00	R\$ 30.592,00
26	Cinco ou mais elementos	20	R\$ 2.028,00	R\$ 40.560,00
			TOTAL GERAL	: R\$ 320.287,00

Local e data Assinatura do representante legal da empresa

### ANEXO III MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022
PROCESSO nº 094/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO nº .../2022

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, cidade de Humaitá/RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.139/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO ANTONIO SCHWADE, de ora em diante denominada unicamente CREDENCIANTE, e ......, inscrita no CNPJ sob o nº ......, com sede na ......, na cidade de ........, RS, neste ato representado por .......,

doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a prestação dos serviços de odontologia, para contribuintes da Associação de Previdência e Assistência Médica dos Servidores do Município de Humaitá/RS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento **será de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

I - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados mediante apresentação da relação de acordo com a tabela de valores anexa (ANEXO IV), bem com a relação nominal do paciente e servidor (quando for dependente), após apresentado tal relação a Presidência da APAM fará a autorização do pagamento que poderá ocorrer em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

II - Após realizado o procedimento e o cálculo do valor, conforme a tabela, o contribuinte pagará o equivalente a 20% do total, diretamente ao prestador do serviço, e o restante (80%), serão pagos de acordo com o item 13.1. do edital.

III - O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação da nota fiscal de serviço eletrônica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93 será concedida a alteração do contrato, mediante prévio requerimento da CONTRATADA, a qual deverá comprovar, de forma documental o motivo da alteração.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I O credenciado deverá prestar seus serviços no Município de Humaitá/RS, em estabelecimento que possua Alvará de Saúde.
- II O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- **III** O Credenciado deverá manter durante a vigência deste termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- **IV** É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais. É também de inteira responsabilidade do Credenciado eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;
- **V** Caberá ao Credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento;
- **VI** Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o Credenciado a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública Municipal.
- **VII** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao Credenciado, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração independente da incidência de multa, aplicando ainda, as seguintes penalidades:
- a) Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta;

Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

- b) No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à contratada multas de:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b.2) 1% (um por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 dias.
- c) Caso o contrato seja rescindido por culpa da contratada, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- c.1) Perda integral da garantia de execução do contrato;
- **c.2)** Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.
- **d)** As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da contratada ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

#### VIII - É vedado:

- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- **b)** Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo;
- c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- O Credenciante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste Termo por meio da APAM.
- § 1º A fiscalização a ser exercida pelo Credenciante sobre todos os termos do presente, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual prestação de serviços incorreta.
- § 2º Fica designado por parte do Credenciante, a Presidente da APAM como responsável pelo acompanhamento e a fiscalização pelo Sr. Michael Loch, de que trata o presente Termo.
- § 3º A Credenciada designa como seu responsável o Sr. \_\_\_\_\_\_ assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Termo.
- § 4º Também caberá ao Credenciante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do Credenciado;
- c) Por acordo entre as partes;
- **d)** Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.03 - Assistência dos Servidores Municipais APAM

2004 - Manutenção das atividades da APAM

33.90.36.30 - Serviços Médicos e Odontológicos; Despesa: 32

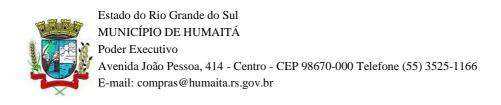
## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**10.1.** As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Humaitá/RS.	de	de 202	2



# MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXX

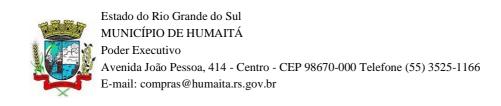
Credenciante

Credenciado

Examinado e aprovado, em ...../2022.

Jordana Cardozo de Lemos

Assessora Jurídica



## **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO:

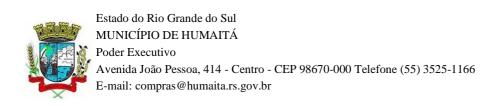
Contratação de empresa e/ou Pessoa Física do ramo pertinente para prestação de serviços odontológicos para os Servidores Municipais Efetivos, Inativos, Pensionistas, contribuintes da APAM e seus dependentes habilitados, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR
		<b>4</b> 011111	UNIT.	TOTAL
01	Consulta (uma anual)	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
02	Rest. de uma face em amálgama de prata ou resina composta	05	R\$ 125,00	R\$ 625,00
03	Restauração em resina foto uma face	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
04	Restauração em resina foto duas faces	90	R\$ 162,00	R\$ 14.580,00
05	Restauração de três faces em amálgama de prata ou resina composta	240	R\$ 205,00	R\$ 49.200,00
06	Anestesia dentária	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
07	Selante de fossas e fissuras por elemento. OBS: Somente nos primeiros e segundo molares permanentes e pré-molares permanentes até a Idade de 14 anos	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
08	Tratamento de canal - um canal tratado e obturado inclusive pulpectomia	15	R\$ 536,00	R\$ 8.040,00
09	Tratamento de dois canais - tratados e obturados inclusive pulpectomia	15	R\$ 647,00	R\$ 9.705,00
10	Tratamento de três canais - tratados e obturados inclusive pulpectomia	10	R\$ 955,00	R\$ 9.950,00
11	Extração com curetagem - alveotomia e sutura	20	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
12	Extração de dente semi incluso com comprovante de RX	09	R\$ 323,00	R\$ 2.907,00
13	Drenagem de abcesso intra-oral	08	R\$ 95,00	R\$ 760,00
14	Tartarotomia - por arcada	220	R\$ 162,00	R\$ 35.640,00
15	Curetagem sub-gengival - por elemento	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
16	Radiografia periapical	90	R\$ 31,00	R\$ 2.790,00
17	Radiografia bitte-wing	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
18	Dentadura total ou parcial sem grampo fundido com dentes importados	25	R\$ 1.911,00	R\$ 47.775,00
19	Conserto dentadura a frio	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
20	Reposição simples de dente ou conserto simples	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
21	Reposição ou substituição de dente: em caso de moldagem um elemento	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
22	Reposição ou substituição de dente: em caso de moldagem: mais de um elemento (por dente)	08	R\$ 91,00	R\$ 728,00
23	Coroa de jaqueta em acrílico ou pivô	30	R\$ 647,00	R\$ 19.410,00
24	Núcleo ou munhão	26	R\$ 530,00	R\$ 13.780,00
25	Prótese parcial removível - grampos fundidos de um a quatro elementos	16	R\$ 1.912,00	R\$ 30.592,00
26	Cinco ou mais elementos	20	R\$ 2.028,00	R\$ 40.560,00
			TOTAL GERAL	R\$ 320.287,00

2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

#### 3. Pagamento:

- **3.1**. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados mediante apresentação da relação de acordo com a tabela de valores anexa (ANEXO IV), bem com a relação nominal do paciente e servidor (quando for dependente), após apresentado tal relação a Presidência da APAM fará a autorização do pagamento que poderá ocorrer em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.
- **3.2.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



- **3.3.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93 será concedida a alteração do contrato, mediante prévio requerimento da CONTRATADA, a qual deverá comprovar, de forma documental o motivo da alteração.
- **3.4.** Após realizado o procedimento e o cálculo do valor, conforme a tabela, o contribuinte pagará o equivalente a 20% do total, diretamente ao prestador do serviço, e o restante (80%), serão pagos de acordo com o item 13.1.
- **3.5.** O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação da nota fiscal de serviço eletrônica.
- 4. Da entrega: O prazo de entrega do objeto será conforme a necessidade do servidor.

Humaitá/RS, 21 de julho de 2022.

## **PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal